

**EDITAL
Nº09/2016**

SELEÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O ATENDIMENTO NO CENTRO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

A Coordenadora da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação- CREDE 19, Eliana Nunes Estrela, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 22, de 24 de julho de 2000**, estabelece e divulga normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo de Seleção, destinada à **contratação por tempo determinado de professores**, visando ao exercício da docência no Atendimento no Centro Socioeducacional para alunos público-alvo da Educação Socioeducativa, atendidos na Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC) .

Vagas por disciplina para Seleção Art. 4º / Cronograma de Convocação para o Candidato

Vagas por disciplina para Seleção Art. 4º / Cronograma de Convocação para o Candidato					
PEDAGOGO	CENTRO SOCIOEDUCATIVO JOSÉ BEZERRA DE MENEZES	RUA LADISLAU DE ARRUDA CAMPOS S/N PARQUE ANTÔNIO VIEIRA FONE:3102-1103	40h	M/T	09/01/2017 A 08/01/2018

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção será regida por este Edital sob a coordenação da CREDE 19 e se destina à **contratação por tempo determinado de professores** para o exercício da docência na oferta de alunos público-alvo da Educação socioeducativa, matriculados, preferencialmente, na rede pública de ensino de acordo o artigo 3º da Lei Complementar nº 22 de 24 de julho de 2000.

1.2 A Seleção de que trata este Edital será realizada sob a coordenação da CREDE 19, consistirá de prova de títulos de caráter eliminatório e entrevista de caráter classificatório.

1.3 O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com as leis nº 15.135, de 04 de abril de 2012, publicada no DOE de 12/04/2012 e nº 15.901, de 10 de dezembro de 2015, publicada no DOE de 15/12/2015.

1.4 A carga horária semanal para a função de professor será estabelecida de acordo com a carência existente, de 40 horas, distribuídas nos turnos de funcionamento da instituição.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



2.2 As Inscrições para a Seleção serão realizadas no período de 23/12/2016 A 29/12/2016 na CREDE 19, endereço: Rua Rui Barbosa S/N no horário de 8h às 12h e das 13h às 17 h.

2.3 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá apresentar:

- licenciatura em pedagogia

3 DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá entregar:

A ficha (requerimento de inscrição) constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

a) *curriculum vitae* padronizado conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

b) fotocópias nítidas dos seguintes documentos (frente e verso):

- identidade,
- CPF;
- título de eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- certificado de reservista (se do sexo masculino).

3.1.1 Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado;

3.1.2 Serão indeferidas as inscrições por não entrega da documentação exigida nos itens 2.3 e 3.1 deste Edital;

3.2 Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição;

3.3 No ato da inscrição, será entregue ao/à candidato/a o comprovante de inscrição na Seleção.

3.4 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.

4 DA SELEÇÃO

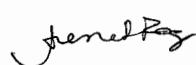
A Seleção será composta de duas Etapas classificatórias, que somam pontuação máxima de 100 pontos.

4.1. 1ª Etapa- CLASSIFICATÓRIA: de caráter classificatória, constitui-se da análise do *curriculum vitae* de todos/as os/as candidatos/as, que compreende a avaliação dos títulos a compor o currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, valendo 50 pontos.

4.1.1 Serão considerados títulos para pontuação, os descremidos no quadro do Anexo III, limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

4.1.2 Ao *curriculum vitae* devem ser anexadas cópias autenticadas, na própria CREDE 19 ou em Cartório, de todos os títulos.

4.1.3 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.



4.2 2ª Etapa-CLASSIFICATÓRIA: de caráter classificatório, consistirá de entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 50 pontos, discriminados no Quadro do Anexo IV. Devem ser levados em consideração conhecimentos sobre a:

- a) concepção da Política da Educação Socioeducativa na perspectiva da educação inclusiva;
- b) legislação sobre a inclusão de aluno público-alvo da Educação Socioeducativa;
- c) estratégias metodológicas que contribuam para a superação de barreiras na aprendizagem;

4.3 Estando o candidato habilitado para participar da 2ª Etapa, o horário da entrevista será divulgado concomitante com o resultado da 1ª Etapa e acontecerá na CREDE 19, endereço Rua Rui BARBOSA s/n, no dia 02/01/2017 no horário de 8h às 12h

5 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A nota final dos/as candidatos/as será obtida por meio da avaliação do *curriculum vitae* padronizado (Anexo II), 1ª Etapa, e a soma da nota da análise dos pontos obtidos na entrevista, 2ª Etapa.

5.2 Será considerado aprovado na seleção o/a candidato/a que não tiver sido eliminado na análise do *curriculum vitae* padronizado (Anexo II) e que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos à entrevista.

5.3 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do Anexo III, limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

5.4 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final, divulgada no site na própria CREDE.

5.5 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a:

- a) com idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência no magistério;
- c) maior idade.

5.6 A divulgação do resultado será feita no dia 03/01/2017, no site da CREDE 19, cujo endereço eletrônico é <http://www.crede19.seduc.ce.gov.br>

6 DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

6.1 A vigência da presente Seleção será de 02 (dois) anos a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

7 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7. 1 Serão excluídos/as da Seleção o/a candidato/a que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- a) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- b) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- c) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;



- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso junto à CREDE o/a candidato/a que:

- a) tiver o indeferimento de sua inscrição;
- b) não concordar com o resultado da Avaliação do *curriculum vitae* padronizado (Anexo II);
- c) não concordar com o resultado final da Seleção.

8.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente instruído e assinado pelo/a candidato/a e encaminhado à CREDE.

8.3 Os recursos deverão ser entregues na CREDE no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final.

8.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as.

9.2 Para ser contratado o/a candidato/a deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

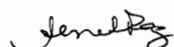
- a) ter sido aprovado na Seleção;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inc. II, § 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por indoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera federal, estadual ou municipal.

9.3 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na CREDE 19 , os documentos exigidos para a contratação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, à existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

10.2 Para a contratação exigir-se-á do/a candidato/a não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.



10.3 É proibida a contratação de candidatos/as que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do núcleo gestor da instituição (art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

10.4 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

10.5. Com a presente Seleção, novo Banco de Professores será formado, tornando-se sem efeito a lista de aprovados de seleções anteriores.

10.6. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 19 em 22/12/2016.

N.A. Eliana Nunes Estrela
Eliana Nunes Estrela
Coordenadora da 19ª CREDE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

COORDENADORIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL-CREDE 19 N.º 09/ 2016

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____
DADOS PESSOAIS**

NOME: _____

DATA NASC.: ____ / ____ / ____ SEXO: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE RES.: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____ RG: _____ ORG. EXP.: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____

CERT. DE RESERVISTA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO: _____

NOME DO CURSO: _____

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do/a candidato/a

Jenilson



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL-CREDE 19 N.º 09/ 2016

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO/A CANDIDATO/A: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

CANDIDATO/A: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.

_____, ____ de _____ de 2016

Responsável pela inscrição



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

COORDENADORIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE _____
ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL-CREDE 19 N.º 09/2016

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato/a à função de Professor/a Contratado/a por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias anexas autenticadas em Cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este *curriculum vitae* padronizado, para fins de atribuição de pontos por meio da análise da banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso da formação inicial do candidato. (apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.)

Curso de Formação Continuada na área de Educação, no mínimo de 180 horas, limitado a 02 (dois) cursos.

Nome do Curso	Carga Horária

Experiência de trabalho no exercício da função docente em escolas regulares da rede pública ou privada de ensino ou em instituições especializadas.

Nome da Escola/Instituição	Tempo (em anos)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

COORDENADORIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE

ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL-CREDE 19 N.º 09/ 2016
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1 Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura em Pedagogia.	30	30
2 Curso de Especialização em uma das áreas da Educação.	10	10
3 Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga mínima de 180 horas, <i>limitado a 02 (dois) cursos, sendo 2,5 pontos por cada Curso.</i>	2,5	05
4 Experiência de trabalho no exercício da função docente de escolas regulares da rede pública ou privada de ensino ou instituições especializadas, <i>mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.</i>	1,0	05

Denel Day

COORDENADORIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE 19

ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL-CREDE 19 N.º 09/ 2016

NOME DO CANDIDATO: _____

QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS CONHECIMENTOS AVALIADOS NA ENTREVISTA

CONHECIMENTOS	PONTUAÇÃO REFERENCIAL	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Concepção da Política da Educação Socioeducativa	01 a 20	
Legislação sobre a inclusão de aluno público-alvo da Educação Socioeducativa	01 a 15	
Atribuições do professor do Atendimento Socioeducativo	01 a 10	
Estratégias metodológicas que contribuam para a superação de barreiras na aprendizagem.	01 a 05	
TOTAL	50	

AVALIADOR : _____

ASSINATURA: _____

